



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 10:00
Joanna / estagiário

MPV-523

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/02/11	proposição Medida Provisória nº 523/2011
------------------	---

Deputado PAUDERNEY AVELINO autor DEM/AM	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 1º da Medida Provisória nº 523, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a partir da publicação desta Medida Provisória, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e microempreendedores individuais localizados em Municípios atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública nos 3 (três) meses anteriores à data de publicação desta Medida Provisória.

§ 1º O valor total dos financiamentos a que se refere o caput fica limitado ao montante de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Dada a gravidade e extensão da tragédia sofrida por diversos municípios do Rio de Janeiro, entende-se que o foco original da presente MP seja esse Estado tão importante e querido. Ocorre que municípios de outros estados, como Minas Gerais e Santa Catarina, também sofreram com desastres naturais de grandes proporções e, portanto, deveriam fazer jus à prerrogativa de ter suas empresas contempladas com financiamentos do BNDES. Daí a proposta de não restringirmos os benefícios da MP ao Estado do Rio de Janeiro, não esquecendo, entretanto, de elevar o limite previsto para contratações, de forma a não prejudicar qualquer ente da Federação..

PARLAMENTAR

